



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS Aquisição dos itens conforme os lotes: Lote 01: Medicamentos Orais; Lote 02: Medicamentos Injetáveis; Lote 03: Medicamento de Usos Tópicos; Lote 04: Imunomoduladores, objetivando atender a população animal tutelada no Canil Municipal, bem como sob responsabilidade do Controle de Proteção dos Animais, ambos sob supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalva-se que, pretende se garantir efetividade nos tratamentos por meio de conjunto de medicação e formas de distintas de administrações.

1.2. A presente contratação se enquadra na classificação de bens comuns, conforme o Decreto Municipal nº 7074/2023, que regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.3. O quadro descritivo dos itens, quantidades e valor estimado da contratação, encontram-se em tópicos específicos, especialmente no **ITEM 6** e **ANEXO B**, deste instrumento.

1.4. A aquisições serão realizadas por meio de licitação por lote, na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, conforme Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e Art. 180, do Decreto Municipal Nº 7074/23. Quanto ao critério de julgamento, será utilizado o de **Menor Preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 §2º e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A entrega ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações constante nas Ordens de Fornecimento, devendo esta ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**. Os demais requisitos a respeito da Execução do objeto, serão tratados em tópico específico deste Termo.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (**SEAP**).

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É de responsabilidade do poder público Municipal prover condições mínimas aos animais sob sua tutela e estabelecer parâmetros dignos de convivência, saúde e reestabelecer os mesmos à sociedade, portanto a aquisição atual faz cumprir tal condição, tratando as enfermidades, prevenindo doenças que inclusive possíveis de contato humano e necessária atenção, uma vez que estes animais podem se tornar vetores de enfermidades causadas à população, citados nos itens a seguir.

3.2. Busca-se por meio da referida descrição, prevenir e controlar doenças que podem afetar gravemente a saúde dos animais, como a Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Parainfluenza, Adenovirose, Hepatite Infeciosa e Leptospirose Canina, no caso dos cães, e a Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose e Clamidiose (Complexo da Gripe Felina), no caso dos gatos. Com isso, os medicamentos contidos nos itens 47 e 48 respectivamente, referem-se a vacinas polivalentes veterinárias, para a prevenção das doenças relatadas anteriormente. Além disso, a prevenção e controle de parasitas internos e externos são fundamentais para a saúde dos animais e para evitar a transmissão de doenças parasitárias para outros animais e até mesmo para humanos, esses medicamentos estão relatados nos itens 45, (Ectoparasiticida a base de Furalaner) e 46 (Endectoparasiticida a base de Furalaner e Moxidectina), estes devem seguir a descrição do produto a risca, sendo a composição dele, pois compete a demanda requisitada.

3.3. Ainda, o medicamento item 8 (Itraconazol 100mg), para ser utilizado no tratamento da zoonose “esporotricose” nos animais infectados e doentes, a fim de reduzir o impacto do contágio da doença aos seres humanos.

3.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) deste Município, conforme identificado no **ITEM Nº 285** do referido documento.

4. DA SOLUÇÃO:

4.1. Considerando a realidade do Canil Municipal, após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado e considerando as necessidades específicas dos animais, a solução mais vantajosa para a contratação consiste na aquisição de fármacos e vacinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

Ainda em atenção ao controle de aquisição de medicamentos ser rigoroso e os medicamentos e vacinas serem uma demanda recorrente para tratamento com assiduidade e a necessidade dos mesmos pode ocorrer de forma sazonal, bem como pela imprevisibilidade da pretensão de uso conforme surgem casos de determinadas doenças, se faz necessário a estocagem de parte dos itens, sendo o registro de preços dos mesmos a solução ideal para evitar desperdícios por um estoque numeroso que não se possa utilizar, tendo a possibilidade de solicitação de compra quando necessário.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. PREGÃO (Sistema de Registro de Preços).

5.2. **Enquadramento Legal:** Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e Art. 180, do Decreto Municipal Nº 7074/23. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- a) *Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade;*
- b) *Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;*
- c) *Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;*
- d) *Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;*
- e) *O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;*
- f) *Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;*
- g) *Atendimento de demandas imprevisíveis;*
- h) *Maior eficiência logística.*

6. DO MEMORIAL DESCRIPTIVO:

6.1. LOT 01: MEDICAMENTOS ORAIS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)
1	COMPRIMIDO	Doxiciclina (hclato de doxiciclina) - 100mg	4900	2450
2	COMPRIMIDO	Doxiciclina (hclato de doxiciclina) - 200mg	9800	4900
3	COMPRIMIDO	Metilprednisolona 5mg	3000	1500
4	COMPRIMIDO	Metilprednisolona 20mg	5000	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

5	COMPRIMIDO	Antibiótico a base de sulfadimetoxina e metronidazol - 50 mg	2000	1000
6	COMPRIMIDO	Antibiótico a base de sulfadimetoxina e metronidazol - 500 mg	1500	750
7	COMPRIMIDO	Cefalexina - 500mg	6000	3000
8	COMPRIMIDO	Antifúngico à base de Itraconazol 100mg	3000	1500
9	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Nitennpiram 11mg	1800	900
10	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Nitennpiram 57mg	2400	1200
11	COMPRIMIDO	Anti-Helmíntico de Fembendazol - 500mg	4200	2100
12	COMPRIMIDO	Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício	2400	1200
13	COMPRIMIDO	Omeprazol sódico 10mg	10000	5000
14	COMPRIMIDO	Furosemida 20mg	1000	500
15	FRASCO	Ivermectina com 6,42g a 20g	600	300
16	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Furalaner - 1.400 mg	300	150

6.2. LOT 02: MEDICAMENTOS INJELTÁVEIS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)
01	FRASCO	Dipirona sódica - 50ml	200	100
02	FRASCO	Dexametasona - 50ml	200	100
03	FRASCO	Vitamina B12 e Fósforo Injetável 100ml	100	50
04	FRASCO	Complexo Vitamínico - B12 Injetável 20ml	50	25
05	FRASCO	Amoxicilina triidratada 15g/ml - 50ml	100	50
06	FRASCO	Antibiótico a base de Doxiciclina Injetável 4g/ml	70	35
07	FRASCO	Antibiótico Benzelpenicilina, Procaína, Benzelpenicilina, Benzatina e Diidroestreptomicina 50ml	100	50
08	FRASCO	Antitóxico e hepatoprotetor 100ml	80	40
09	FRASCO	Anti- Helmíntico Fembendazol, Pamoato de Pirantel e Praziquantel 30ml	300	150
10	AMPOLA	Cloridrato de Acepromazina a 1% - 20ml	20	10
11	AMPOLA	Cloridrato de Ondansetrona Trihidratado a 1% - 12,5mg/ml	100	50
12	AMPOLA	Enrofloxacino 2,5% - 20ml	100	50
13	AMPOLA	Enrofloxacino a 10% - 50ml	100	50
14	AMPOLA	Cloridrato de Cetamina 10% - 50ml	100	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

15	AMPOLA	Cloridrato de Xilazina 2% - 50ml	100	50
16	AMPOLA	Cloridrato de bromexina 0,3g - 50ml	100	50
17	FRASCO	Suplemento: Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina K3, Pantotenato De Cálcio, Ácido Nicotínico, Ácido Fólico, Proteinato De Ferro/Hierro, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Proteinato De Cobre, Proteinato De Zinco, Açúcar, Aroma De Baunilha, Aroma De Maçã, Sorbato De Potássio, Aspartame, Melaço, Bicarbonato De Sódio, Goma Xantana, Água - 30ml	200	100
18	FRASCO	Meloxicam 0,2% - 20ml	100	50
19	AMPOLA	Meloxicam 3% - 50ml	100	50
20	AMPOLA	Benzilpenicilina, Procaína, Diidroestreptomicina e Piroxicam - 50ml.	150	75
21	FRASCO	Fenilbutazona - 100ml.	100	50
22	FRASCO	Vitamina B1 10 mg Vitamina B2 50 mg Vitamina B6 10 mg Nicotinamida 1000 mg Pantotenato de cálcio 150 mg Metionina 1500 mg Cloreto de sódio 2750 mg Cloreto de potássio 185 mg Cloreto de 150 mg *Cloreto de magnésio 150 mg Dextrose 25 g Veículo q.s.p 497 mL Ampola de Vitamina B12 (10.000 mcg) 3mL vt: 500ml	300	150
23	FRASCO	Acetil D-L metionina5 g Cloreto de colina..... 2 g Vitamina B1 (cloridrato de tiamina)1 g Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina).....0,04 g Cloridrato de L arginina0,6 g Vitamina B2 (riboflavina)0,02 g Vitamina B3 (nicotinamida)0,5 g Pantotenato de cálcio0,2 g Glicose..... 20 g - 100ml	300	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

6.3. LOT 03: MEDICAMENTOS DE USOS TÓPICOS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)
01	FRASCO	Ectoparasiticida externo: Cipermetrina 5% - 1L	50	25
02	PACOTE	Fipronil - 1kg	50	25
03	BISNAGA	Óxido de Zinco e Ácido Cresílico - 200g	500	250
04	SPRAY	Clorfenvinfós e diclorvós - 500ml	100	50
05	SPRAY	Sulfadiazina Prata.....0,1g Alumínio.....5,0g DDVP.....1,6g Cipermetrina..... 0,4g - 500ml	200	100
06	FRASCO	Fipronil 0,25g - 100ml	400	200
07	PIPETAS	Endectoparasiticida de Furalaner 280 mg e Moxidectina 14 mg – 500mg	200	100

6.4. LOT 04: IMUNOMODULADORES

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)
01	DOSES	V8 CANINA – Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Parainfluenza, Adenovirose, Hepatite Infectiosa, Leptospirose Canina – 1ml	750	375
02	DOSES	V4 FELINA - Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose, Clamidiose – 1ml	500	250

6.5. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada no consumo anterior, bem como variação populacional dos animais de 8% a cada trimestre, perfazendo o quantitativo por animal/periódico.

7. DO VALOR E PROPOSTA:

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 231.663,30 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

da Pesquisa de Preços acostadas ao referido processo em seu estudo técnico preliminar e apresentada no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

7.2.2. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas -, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

8.5. A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

8.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Da Habilitação Jurídica:

8.16.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

8.16.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

8.16.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.16.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

8.16.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.16.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.16.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

8.16.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.17.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

8.17.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.18.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

8.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

8.19. Das Declarações:

8.19.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

8.19.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

8.19.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21**.

8.20. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.21. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

9.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 7074/23.

9.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 10.4.

9.4.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.5. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuênciia do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 7074/23.

9.6. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá ser de **50% (cinquenta por cento)** para cada item, conforme especificado na planilha contida no **ITEM 6.1** e **ANEXO B** deste Termo de Referência.

9.6.1. Respeitando-se o arredondamento dos itens naturalmente indivisíveis, será considerado o arredondamento para cima nos casos aplicáveis.

9.7. Considerando o inc. IV do art. 82 da Lei nº 14.133/21, a Secretaria detentora da ARP não se opõe a licitante que ofertar a quantidade inferior ao máximo previsto na planilha contida no **ITEM 6.1** e **ANEXO B** deste Termo de Referência, desde que, haja outro(s) licitante(s) ofertando os demais quantitativos observados os mesmos padrões de qualidade, critérios e marcas a serem fornecidos, a fim de obter padronização no fornecimento do objeto.

9.8. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

9.9. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

9.11. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10. DA EXECUÇÃO:**

10.1. O fornecimento do objeto será parcelado / continuado, conforme informado pela CONTRATANTE.

10.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, através da ordem de fornecimento / serviço, conforme solicitação da secretaria na qual estarão denotadas as quantidades e descrições dos produtos a serem entregues, o local e horário. Caso não haja o cumprimento, a mesma poderá sofrer as sanções administrativas descritas no Termo de Referência.

10.3. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme legislação vigente (Lei nº 6360, de 23/09/1976; Portaria nº 2814, de 29/05/1998; Lei nº 9787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000, da ANVISA):

10.3.1. Embalagem Primária: Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades, suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

10.3.2. Embalagem Secundária: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas, com todas as informações, ou seja, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

10.3.3. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações.

10.4. Todos os medicamentos veterinários devem atender à legislação brasileira relativa aos produtos veterinários.

10.5. Os itens fornecidos devem ser novos, embalados em suas embalagens originais e lacradas, em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos itens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, devendo ainda não apresentar avarias ou adulterações.

10.5.1. O prazo de validade, a ser conferida na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

10.6. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 123, Fazenda Campos Novos - Segundo Distrito de Cabo Frio / RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

10.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de **9:00h às 16:00h**.

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou ainda apresentar algum fator que comprometa a qualidade do produto, como por exemplo, transporte inadequado ou mercadoria molhada ou umedecida, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil peça solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.13. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto solicitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.14. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

10.15. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.



10.16. Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

10.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Forma de Pagamento:

11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Prazo de Pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.3. Condições de Pagamento:

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, CNPJ: 28.549.483/0001-05**.

11.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

11.3.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.3.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. Critérios de Reajuste:

11.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

11.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

11.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

12.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

12.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.12. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.13. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

13.2. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.

13.3. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.3.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

13.3.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

13.3.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

13.3.4. Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

13.3.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

13.3.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

13.3.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

13.4. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

13.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



13.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

15.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



15.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

15.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

16.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

16.1.2. A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

16.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

17.2. O fornecedor poderá ainda utilizar o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 7074/2023, para apresentar outras formas de comprovação.

17.3. O fornecedor deverá ainda apresentar registro para comercialização de produtos de uso veterinário expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados ou do Distrito Federal, que for pertinente.

18. DA DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17:

18.1. Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, segue no **ANEXO A**.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

19.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4. Multa:

- 1) moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).



19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

19.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

19.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24).

20.2. Conforme Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 185, § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidos para formalização do contrato ou instrumento hábil”.

20.2.1. A princípio, conforme disposto no ETP, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade:	009
Programa de Trabalho:	20.304.0052.2146
Natureza:	3.3.90.30.00.00
Fonte:	1501
Ficha:	276



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do **Processo nº 17841/2024**.

Elaborador	Matrícula	Rubrica
SERGIO ANTONIO ROMERO	250401832	

22. DA APROVAÇÃO:

22.1. Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

22.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Cabo Frio, 05 de junho de 2025.

WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Matr. 252601015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO - A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS**, atualmente no cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, matrícula **25260115**, na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a **Lei nº 14.133/21**, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma tem previsão orçamentaria e financeira e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**.

Conforme Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 185, § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidos para formalização do contrato ou instrumento hábil”.

Ainda assim, a princípio, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade:	009
Programa de Trabalho:	20.304.0052.2146
Natureza:	3.3.90.30.00.00
Fonte:	1501
Ficha:	276

WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Matr. 252601015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO - B

MEMORIAL DESCRIPTIVO COM PREÇO ESTIMADO POR LOTE LOTE

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA CONFORME OBRIGATORIEDADE EM INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21, SERÁ DE 50% DO TOTAL DO MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOT 01: MEDICAMENTOS ORAIS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	COMPRIMIDO	Doxiciclina (hclato de doxiciclina) - 100mg	4900	2450	R\$ 1,10	R\$ 5.390,00
2	COMPRIMIDO	Doxiciclina (hclato de doxiciclina) - 200mg	9800	4900	R\$ 1,78	R\$ 17.444,00
3	COMPRIMIDO	Metilprednisolona 5mg	3000	1500	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
4	COMPRIMIDO	Metilprednisolona 20mg	5000	2500	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
5	COMPRIMIDO	Antibiótico a base de sulfadimetoxina e metronidazol - 50 mg	2000	1000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
6	COMPRIMIDO	Antibiótico a base de sulfadimetoxina e metronidazol - 500 mg	1500	750	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
7	COMPRIMIDO	Cefalexina - 500mg	6000	3000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
8	COMPRIMIDO	Antifúngico à base de Itraconazol 100mg	3000	1500	R\$ 0,31	R\$ 930,00
9	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Nitennipiram 11mg	1800	900	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00
10	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Nitennipiram 57mg	2400	1200	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00
11	COMPRIMIDO	Anti-Helmíntico de Fembendazol - 500mg	4200	2100	R\$ 4,28	R\$ 17.976,00
12	COMPRIMIDO	Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício	2400	1200	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
13	COMPRIMIDO	Omeprazol sódico 10mg	10000	5000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
14	COMPRIMIDO	Eurosemida 20mg	1000	500	R\$ 0,06	R\$ 60,00
15	FRASCO	Ivermectina com 6,42g a 20g	600	300	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
16	COMPRIMIDO	Ectoparasiticida de Furalaner - 1.400 mg	300	150	R\$ 98,04	R\$ 29.412,00
TOTAL					R\$ 116.193,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

LOT 02: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FRASCO	Dipirona sódica - 50ml	200	100	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
2	FRASCO	Dexametasona - 50ml	200	100	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
3	FRASCO	Vitamina B12 e Fósforo Injetável 100ml	100	50	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
4	FRASCO	Complexo Vitamínico - B12 Injetável 20ml	50	25	R\$ 10,01	R\$ 500,50
5	FRASCO	Amoxicilina triidratada 15g/ml - 50ml	100	50	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
6	FRASCO	Antibiótico a base de Doxiciclina Injetável 4g/ml	70	35	R\$ 12,95	R\$ 906,50
7	FRASCO	Antibiótico Benzilpenicilina, Procaína, Benzilpenicilina, Benztatina e Díidroestreptomicina 50ml	100	50	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
8	FRASCO	Antitóxico e hepatoprotetor 100ml	80	40	R\$ 12,27	R\$ 981,60
9	FRASCO	Anti- Helmíntico Fembendazol, Pamoato de Pirantel e Praziquantel 30ml	300	150	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
10	AMPOLA	Cloridrato de Acepromazina a 1% - 20ml	20	10	R\$ 12,86	R\$ 257,20
11	AMPOLA	Cloridrato de Ondansetrona Trihidratado a 1% - 12,5mg/ml	100	50	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
12	AMPOLA	Enrofloxacino 2,5% - 20ml	100	50	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
13	AMPOLA	Enrofloxacino a 10% - 50ml	100	50	R\$ 9,80	R\$ 980,00
14	AMPOLA	Cloridrato de Cetamina 10% - 50ml	100	50	R\$ 55,71	R\$ 5.571,00
15	AMPOLA	Cloridrato de Xilazina 2% - 50ml	100	50	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
16	AMPOLA	Cloridrato de bromexina 0,3g - 50ml	100	50	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
17	FRASCO	Suplemento: Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina K3, Pantotenato De Cálcio, Ácido Nicotínico, Ácido Fólico, Proteinato De Ferro/Hierro, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Proteinato De Cobre, Proteinato De Zinco, Açúcar, Aroma De Baunilha, Aroma De Maçã, Sorbato De Potássio, Aspartame, Meloço, Bicarbonato De Sódio, Goma Xantana, Água - 30ml	200	100	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
18	FRASCO	Meloxicam 0,2% - 20ml	100	50	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
19	AMPOLA	Meloxicam 3% - 50ml	100	50	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
20	AMPOLA	Benzilpenicilina, Procaína, Díidroestreptomicina e Piroxicam - 50ml.	150	75	R\$ 16,54	R\$ 2.481,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

21	FRASCO	Fenilbutazona - 100ml.	100	50	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
22	FRASCO	Vitamina B1 10 mg Vitamina B2 50 mg Vitamina B6 10 mg Nicotinamida 1000 mg Pantotenato de cálcio 150 mg Metionina 1500 mg Cloreto de sódio 2750 mg Cloreto de potássio 185 mg Cloreto de magnésio 150 mg Dextrose 25 g Veículo q.s.p 497 mL Ampola de Vitamina B12 (10.000 mcg) 3mL vt: 500ml Acetil D-L metionina5 g Cloreto de colina..... 2 g Vitamina B1 (cloridrato de tiamina)1 g Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina).....0,04 g Cloridrato de L arginina0,6 g Vitamina B2 (riboflavina)0,02 g Vitamina B3 (nicotinamida)0,5 g Pantotenato de cálcio0,2 g Glicose..... 20 g - 100ml	300	150	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
23	FRASCO		300	150	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
TOTAL						R\$ 53.833,80

LOT 03: MEDICAMENTOS DE USOS TÓPICOS

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FRASCO	Ectoparasiticida externo: Cipermetrina 5% - 1L	50	25	R\$ 8,27	R\$ 413,50
2	PACOTE	Fipronil - 1kg	50	25	R\$ 7,11	R\$ 355,50
3	BISNAGA	Óxido de Zinco e Ácido Cresílico - 200g	500	250	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
4	SPRAY	Clorfenvinfós e diclorvós - 500ml	100	50	R\$ 6,25	R\$ 625,00
5	SPRAY	Sulfadiazina Prata.....0,1g Alumínio.....5,0g DDVP.....1,6g Cipermetrina..... 0,4g - 500ml	200	100	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
6	FRASCO	Fipronil 0,25g - 100ml	400	200	R\$ 27,83	R\$ 11.132,00
7	PIPETAS	Endectoparasiticida de Furalaner 280 mg e Moxidectina 14 mg – 500mg	200	100	R\$ 58,69	R\$ 11.738,00
TOTAL						R\$ 30.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

P.A. 17841/2024

Fl. _____

Rub. _____

LOT 04: IMUNOMODULADORES

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTD MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	DOSES	V8 CANINA – Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Parainfluenza, Adenovirose, Hepatite Infeciosa, Leptospirose Canina – 1ml	750	375	R\$ 27,91	R\$ 20.932,50
02	DOSES	V4 FELINA - Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose, Clamidiose – 1ml	500	250	R\$ 20,92	R\$ 10.460,00
TOTAL						R\$ 31.392,50
TOTAL GERAL DOS 4 (QUATRO)LOTES						R\$ 231.663,30